



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

As acessibilidades entre povoados são um fundamental instrumento de promoção do desenvolvimento local, mais concretamente dos municípios.

Reconhecendo que muitas destas vias são partilhadas por municípios vizinhos, é também fundamental que estas entidades interajam no sentido de melhorar as condições de vida dos munícipes.

Havendo reconhecida necessidade de se proceder a obras de manutenção da estrada municipal 549, que liga Pataias a Casal da Areia, e sabendo que 2119 metros são partilhados pelos concelhos de Alcobaça e Nazaré e que 1813 atravessam o concelho da Nazaré, assume este município o compromisso protocolado com o município de Alcobaça, no sentido de debelar o elevado estado de degradação dessa via, o que só sucederá com uma ação conjunta de ambas as entidades.

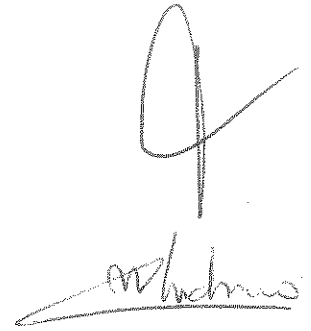
Assim, e após prestação de informação ao órgão executivo da urgente necessidade desta intervenção, e tendo sido formalizado caráter de urgência pelo município de Alcobaça, propõe-se a ratificação do Protocolo de Parceria que visa a reabilitação da estrada municipal 549.

25 de fevereiro de 2015

O Presidente de Câmara Municipal da Nazaré

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

PROTOCOLO DE PARCERIA

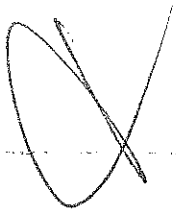



Município de Alcobaça, com sede em Alcobaça, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 874 249, de agora em diante, para efeitos do presente protocolo, designado por MA, neste acto representado por Paulo Jorge Marques Inácio, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, como primeiro outorgante, e

Município da Nazaré, com sede na Nazaré, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 507 012 100, de agora em diante, para efeitos do presente protocolo, designado por MN, neste acto representado por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, como segundo outorgante,

considerando:

- a) que ambas as partes são autarquias locais que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas, dispendo de atribuições, nomeadamente, no domínio dos transportes e comunicações,
- b) que as acessibilidades assumem uma importância vital para o crescimento dos municípios, tendo qualquer problema na rede viária reflexos negativos para o desenvolvimento daqueles,
- c) que o vínculo situacional de peculiar continuidade geográfica dos concelhos de Alcobaça e Nazaré leva a que algumas acessibilidades consideradas fundamentais para Alcobaça atravessem - ou mesmo sejam partilhadas com - a Nazaré,
- d) que a Estrada Municipal 549, que liga a vila de Pataias ao lugar de Casal da Areia, na proximidade de uma das principais entradas na cidade de Alcobaça e sede do concelho, integra um troço de cerca de 562 metros que atravessa o concelho de Alcobaça, um troço de cerca de 2.119 metros partilhado por ambos os concelhos e um troço de 1.813 metros que atravessa o concelho da Nazaré,
- e) que as partes reconhecem que a esmagadora maioria dos condutores que utilizam a via referida na alínea anterior são residentes no concelho de Alcobaça;

- 
- f) que a via em questão se encontra num estado de degradação que torna imperativa uma acção conjunta das partes no sentido de promover uma intervenção na mesma de forma unitária, eficaz, coerente e de acordo com o interesse público de ambas as autarquias, o que poderá passar por uma candidatura conjunta a financiamento comunitário,



ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE PARCERIA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTEs, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR:

CLÁUSULA 1ª

(Objecto)

1. O presente protocolo tem como objecto definir as obrigações das partes no âmbito da realização das obras de beneficiação da Estrada Municipal 549 (EM549), no troço compreendido entre a vila de Pataias e o lugar de Casal da Areia, passando pelo concelho da Nazaré.
2. As obras de beneficiação a que se refere o número anterior da presente cláusula incluem a execução de trabalhos de reperfilamento, drenagem, saneamento de solos e pavimentação betuminosa.
3. O troço a que se refere o n.º 1 da presente cláusula encontra-se devidamente identificado em planta anexa ao presente protocolo e que dele é parte integrante, como DOC.1.

CLÁUSULA 2ª

(Obrigações das Partes)

1. O **MA** obriga-se a assumir a qualidade de dono da obra no âmbito da empreitada de execução da **OBRA**.
2. O **MN** obriga-se a acompanhar a execução da **OBRA**.
3. Ambas as partes obrigam-se:
 - a) A suportar os encargos com a execução da **OBRA**, de acordo com as seguintes percentagens:
 - i. Cinquenta por cento (50%) dos encargos cabem ao **MA**;
 - ii. Cinquenta por cento (50%) dos encargos cabem ao **MN**;
 - b) A estudar, preparar e apresentar uma candidatura conjunta tendo em vista submeter a execução da **OBRA** a financiamento comunitário;
 - c) A adoptar, em estreita articulação entre si, todas as diligências tendentes a assegurar a segurança e comodidade do trânsito durante a realização dos

trabalhos de execução da **OBRA**, nomeadamente o condicionamento da circulação automóvel e a prestação da necessária informação à população e às entidades com atribuições em matéria de fiscalização do trânsito e de protecção civil;

- d) A partilhar quaisquer informações que possam ser relevantes para uma correcta execução do presente protocolo.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior da presente cláusula, os encargos globais com a execução da obra são estimados em duzentos e noventa mil euros (€290.000,00).

CLÁUSULA 3ª

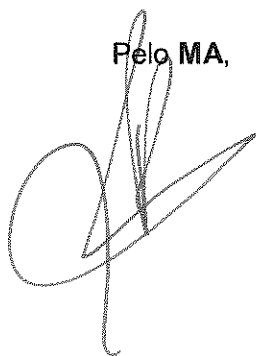
(Vigência)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até à recepção definitiva da **OBRA**.

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam a cada uma das partes.

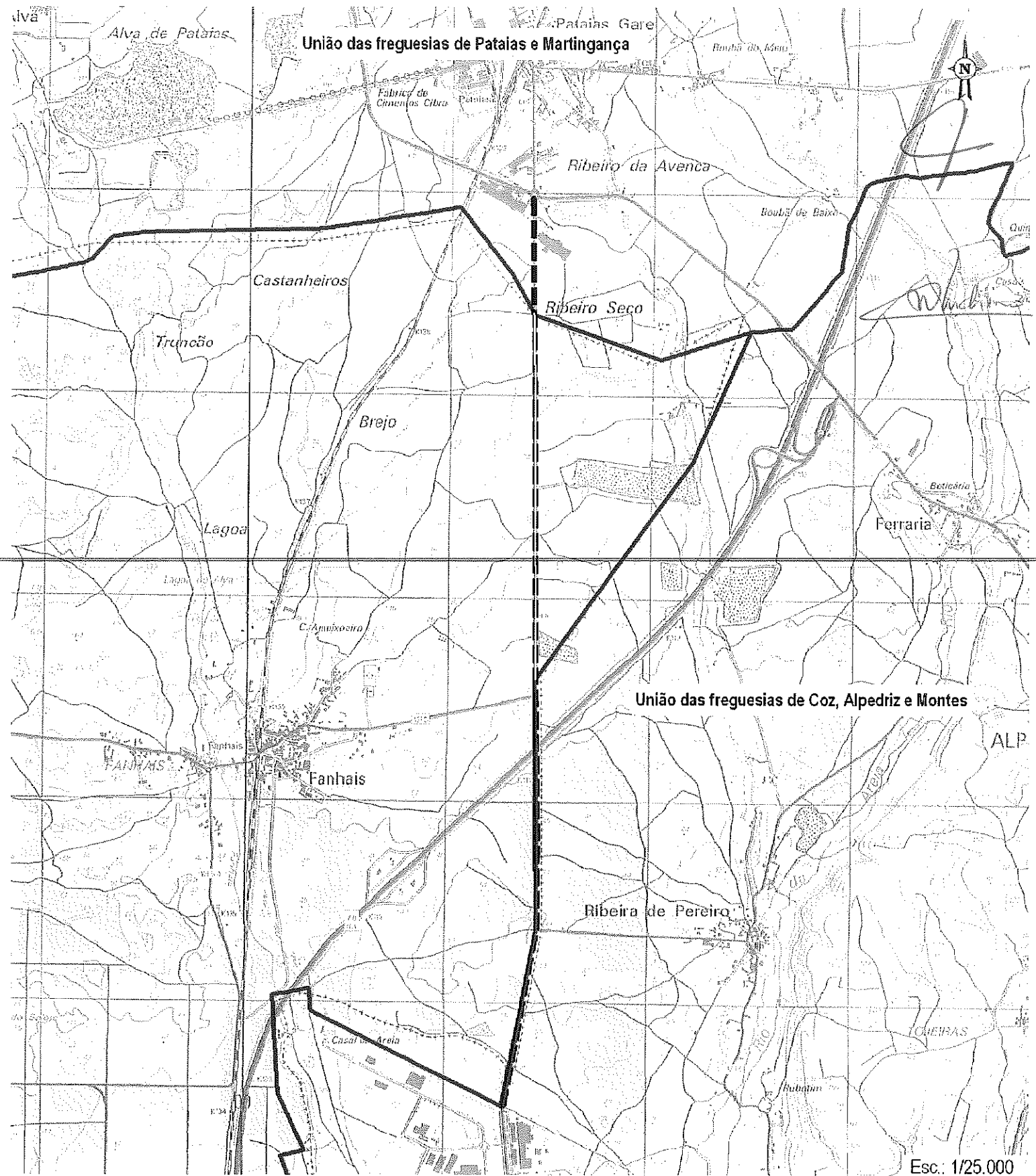
Alcobaça, 10 de Fevereiro de 2015

Pelo MA,



Pelo MN,





Esc.: 1/25.000

Dados:





Total da EM 549 entre rotunda de Pataias-Gare e entrada na ZICA = 4.500 metros

Total do troço da EM 549 entre Rotunda de Pataias-Gare e limite de freguesia de União das freguesias de Pataias e Martingança = 568 metros

Total do troço da EM 549 partilhado entre Alcobaça e Nazaré = 2.119 metros

Total do troço da EM 549 pertencente ao Concelho de Nazaré = 1.813 metros

Legenda:

-  **Traçado da EM 549 em análise**
-  **Troço partilhado entre os dois concelhos**
-  **Troço exclusivamente pertencente ao Concelho de Nazaré**
-  **CAOP em vigor**